

Projeto de Lei nº. 030, de 28 de outubro de 2009.

Sancionado a presente
Lei de N: 217 em
06/11/2009.

Airton Laurentino Júnior
Prefeito
CPF Nº 106.234.004-30

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS NÃO LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

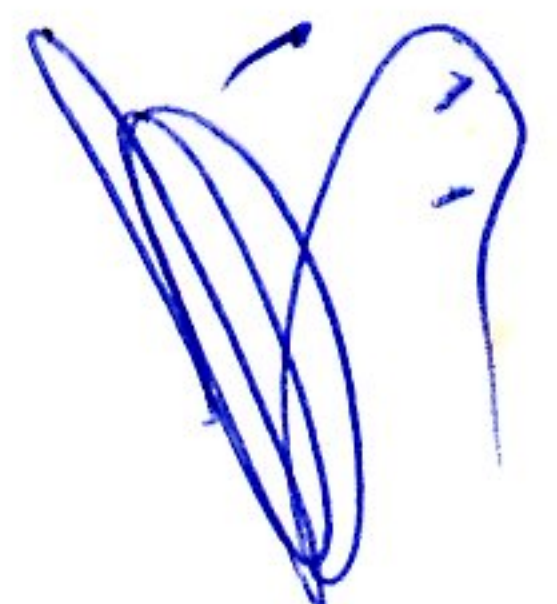
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN (Prefeitura Municipal) a firmar Termo de Convênio com as Associações de Pequenos Produtores Rurais com sede no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - O objeto dos Convênios será a disponibilização de contrapartida financeira pelo Município nos projetos formalizados pelas associações para o fim de sua execução material, limitado o repasse ao importe de 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

Art. 3º - A disponibilização da contrapartida por parte do Município levará em conta a disponibilidade do Tesouro Municipal, que eventualmente poderá não liberar a contrapartida em caso de insuficiência financeira.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 29/10/2009
Rubrica do Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Os repasses referentes às contrapartidas serão depositados diretamente na conta corrente do ente público responsável pela formalização do Convênio com as Associações.

Art. 5º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com a presente Lei advirão de dotação do orçamento geral do município.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 28 de outubro de 2009.


AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal